COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - SEINF/GEA
AVISO/COMUNICADO Nº 001/2025 - SEINF/GEA
ABERTURA DE JANELA PARA REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO EIXO 16 - GEOTECNOLOGIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL (SIGEF, CAR E SICARF) CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - SEINF/AP

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Amapá - SEINF/AP, por intermédio da Comissão de Seleção do Credenciamento nº 01/2025 - SEINF/GEA, no uso de suas atribuições, e em atendimento às condicionantes de publicidade, isonomia, procedimentos objetivos e ampla divulgação recomendadas pela Procuradoria-Geral do Estado no Parecer Jurídico nº 870/2025-PLCC/PGE, torna público o presente Aviso de Abertura de Janela para recebimento de requerimentos de inscrição e habilitação relativos ao Eixo 16 - Geotecnologia e Regularização Fundiária Rural (SIGEF, CAR e SICARF), nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025 - SEINF/AP, do Termo de Retificação/Republicação e da versão consolidada vigente.

1. Objeto do aviso

1.1. O presente Aviso tem por finalidade estabelecer marco inicial, canais de protocolo, requisitos, prazos e regra objetiva de processamento dos requerimentos de inscrição e habilitação para o Eixo 16, garantindo equalização de acesso aos interessados, com rastreabilidade, transparência e impessoalidade.

2. Marco inicial da janela e vigência

2.1. A janela para protocolo de requerimentos do Eixo 16 será aberta a partir de 05 de janeiro de 2026, primeiro dia útil administrativo após o período de festividades e recessos de início de ano, preservando-se a eficácia prospectiva da alteração normativa e vedada qualquer aplicação retroativa.

2.2. A janela permanecerá aberta durante toda a vigência do Credenciamento nº 01/2025 - SEINF/AP, observados os prazos e condições do edital, sem prejuízo de análise por ordem de protocolo, conforme regra do item 6 deste Aviso.

2.3. O presente Aviso não altera a vigência geral do credenciamento, tampouco restringe requerimentos supervenientes; apenas fixa marco isonômico de abertura do Eixo 16 e padroniza o rito de processamento.

3. Onde este aviso será publicizado

3.1. Este Aviso será disponibilizado na página institucional da SEINF/AP (área do Credenciamento nº 01/2025), juntamente com o Termo de Retificação/Republicação, o Edital em versão consolidada e os anexos correlatos do Eixo 16.

3.2. A Administração poderá promover divulgação adicional em seus canais oficiais, sem prejuízo da publicidade mínima institucional.

4. Canais e forma de protocolo dos requerimentos

4.1. Os requerimentos de inscrição e habilitação para o Eixo 16 deverão ser protocolados exclusivamente por meio de um dos canais abaixo, à escolha do interessado, sendo considerado, para fins de ordem de processamento, o registro de protocolo no sistema oficial ou o comprovante eletrônico de recebimento:

a) Protocolo eletrônico (PRODOC/GEA/SEINF): peticionamento dirigido à Comissão de Seleção do Credenciamento nº 01/2025 - SEINF/GEA, com anexação integral dos documentos exigidos;

b) Protocolo presencial: na unidade de protocolo da SEINF/AP, em horário de expediente, com envelope lacrado, identificado com "CREDENCIAMENTO 01/2025 - EIXO 16", contendo a documentação exigida em mídia digital e, quando aplicável, em via física;

c) E-mail institucional (quando previsto e autorizado no edital consolidado): encaminhamento para o e-mail oficial indicado na página do credenciamento, com arquivos em formato PDF pesquisável e assinaturas eletrônicas verificáveis, observadas as limitações de tamanho e regras de confirmação de recebimento.

4.2. O interessado deverá optar por apenas um canal de protocolo para cada requerimento. Protocolos duplicados serão desconsiderados, preservando-se o primeiro registro de recebimento.

5. Requisitos mínimos do requerimento

5.1. O requerimento de inscrição/habilitação para o Eixo 16 deverá conter, sob pena de não

conhecimento, no mínimo:
a) Requerimento formal dirigido à Comissão, indicando expressamente o Eixo 16;
b) Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
c) Documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025 (versão consolidada);
d) Documentos de qualificação técnica operacional e técnico-profissional específicos do Eixo 16, conforme Anexo V (Qualificação Técnica) e Termo de Referência (Anexo I) consolidados;
e) Declarações exigidas no edital e anexos consolidados, inclusive as relativas a impedimentos, integridade documental e veracidade das informações;
f) Quando aplicável, comprovação de regularidade de registro profissional e de responsabilidade técnica (CREA/CAU), na forma do edital e do Termo de Referência.
5.2. A documentação deverá ser apresentada em PDF, preferencialmente com índice e separação por categorias (jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e declarações), para facilitar a análise e garantir rastreabilidade.
6. Regra objetiva de processamento e prazos internos de análise
6.1. O processamento dos requerimentos será realizado por ordem cronológica de protocolo, considerando data e hora de registro no sistema oficial de protocolo ou comprovante de recebimento, assegurando-se impessoalidade e isonomia.
6.2. A Comissão realizará a conferência formal da documentação e a análise de habilitação no prazo interno estimado de até 10 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao protocolo, podendo ser ampliado mediante justificativa expressa em caso de elevado volume de requerimentos ou necessidade de verificação técnica especializada.
6.3. Havendo necessidade de diligência para saneamento formal de falhas ou complementação documental, a Comissão notificará o interessado para apresentação de complemento no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da comunicação. O não atendimento no prazo implicará o indeferimento do requerimento, sem prejuízo de novo protocolo, respeitada a ordem cronológica.
6.4. A decisão de habilitação ou inabilitação será motivada e registrada formalmente, com publicação do resultado na página institucional do credenciamento, contendo, no mínimo, a identificação do interessado e o status do pedido.
6.5. A lista atualizada de habilitados para o Eixo 16 será publicada e atualizada periodicamente na página institucional do credenciamento, preservando a trilha de auditoria.
7. Observações relevantes de governança e eficácia prospectiva
7.1. A abertura do Eixo 16 e o recebimento de requerimentos destinam-se exclusivamente à formação/atualização do cadastro de habilitados e não implicam contratação automática.
7.2. Qualquer convocação, emissão de ordem de serviço, medição, aceite e pagamento somente ocorrerão quando houver demanda formal e observância de todos os instrumentos de governança aplicáveis (fiscalização, validação, POP e checklists), nos termos do edital e anexos consolidados.
7.3. É expressamente vedada qualquer aplicação retroativa do Eixo 16 para legitimar atos pretéritos.
8. Esclarecimentos
8.1. Esclarecimentos e orientações sobre protocolo e requisitos poderão ser solicitados pelos canais institucionais indicados na página do Credenciamento nº 01/2025 - SEINF/AP, observadas as regras do edital quanto à forma e prazos de comunicação.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2025

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1366/2025

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br
Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076

diofe.ap.gov.br